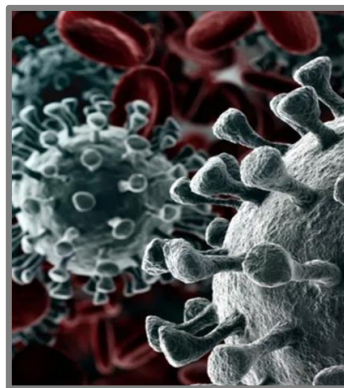




SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS
Rua do Rosário – 9545-142 Capelas

ceebi.capelas@azores.gov.pt

**PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA
PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA INFECÇÃO
HUMANA PELO CORONAVÍRUS
SARS-CoV-2 (COVID-19)**



AGOSTO DE 2020

Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infecção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-2019), a Escola Básica Integrada de Capelas definiu e aprovou as linhas gerais do seu Plano de Contingência Interno para o SARS-CoV-2 (COVID-2019), de acordo com as recomendações da OMS.

Este documento está igualmente em consonância com as diretivas da Direção Regional da Saúde para a prevenção da transmissão da infecção humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2 (COVID-2019)) e define o nível de resposta e de ação da Escola Básica Integrada de Capelas para minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico.

A Escola Básica Integrada de Capelas está preparada para a possibilidade de parte (ou da totalidade) dos membros da Comunidade Educativa não comparecerem no Estabelecimento de Ensino devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis. Desta forma, foi necessário avaliar:

- Os serviços disponibilizados pelo Estabelecimento de Ensino que são imprescindíveis e aqueles que se podem reduzir ou encerrar/desativar.
- Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviço e logística) que são necessários para manter em funcionamento o Estabelecimento de Ensino e satisfazer as necessidades básicas dos seus alunos.
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para assegurar os serviços considerados imprescindíveis para que o Estabelecimento de Ensino se mantenha aberto.

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

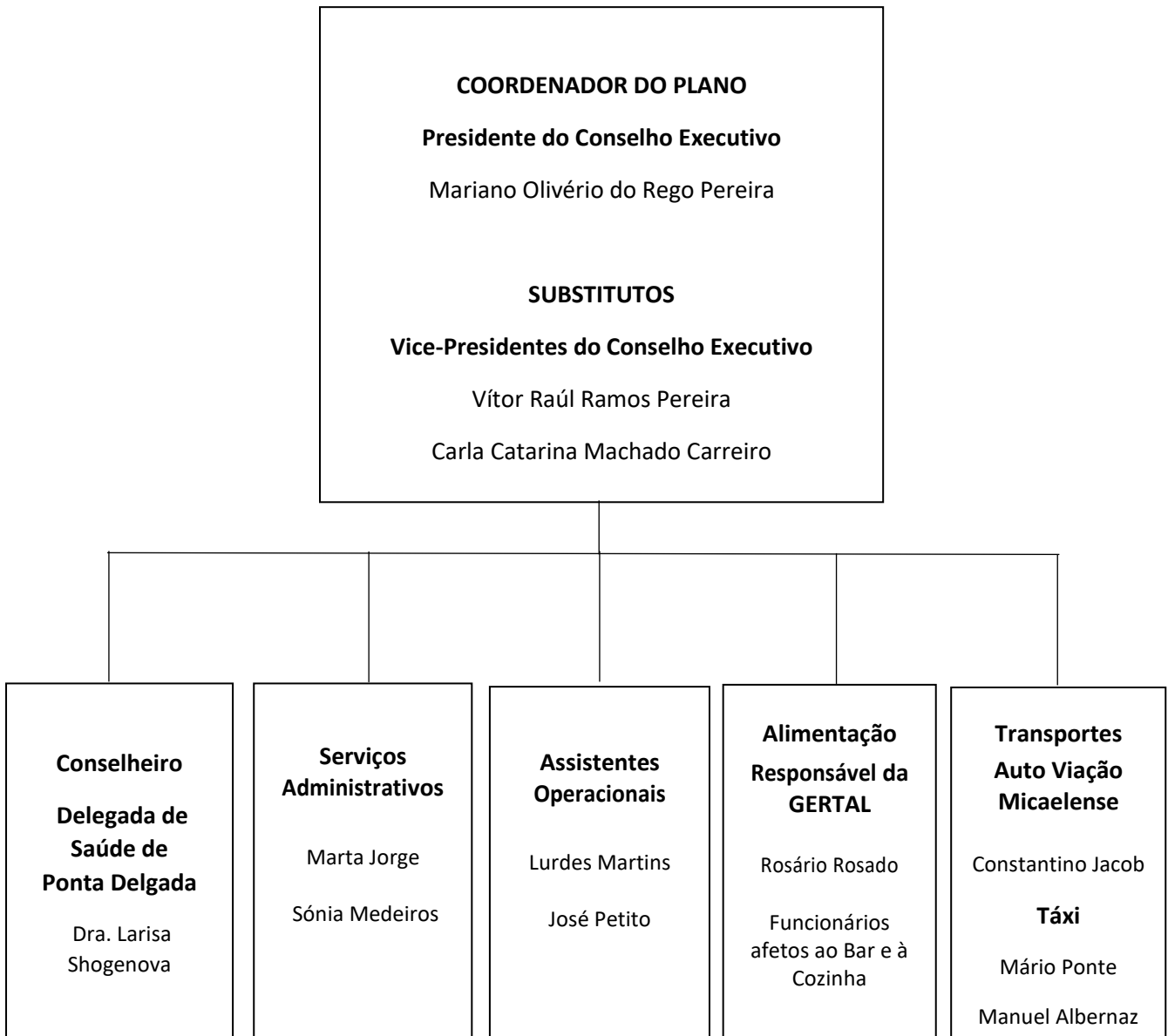
- a) Divulgação massiva de informação;
- b) Recomendações sobre cuidados de higiene e preocupações de contágio;
- c) Monitorização de eventuais casos suspeitos.

O Plano de Contingência agora apresentado poderá sofrer alterações face a novas orientações ou ocorrências.

1. COORDENAÇÃO DO PLANO

A equipa operativa é aquela que faz a articulação entre a escola e a Autoridade Regional de Saúde. O Coordenador desta equipa é o Presidente do Conselho Executivo.

Na Escola Básica Integrada de Capelas a equipa operativa organiza-se do seguinte modo:



2. DEFINIÇÃO DA CADEIA DE COMANDO E CONTROLO

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de epidemia por infeção de SARS-CoV-2 (COVID-2019). Ela tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção.

A seguir indicam-se os papéis dos responsáveis de cada sector.

O Presidente do Conselho Executivo é responsável pela organização, apresentação, divulgação, implementação e coordenação do Plano de Contingência. Assim sendo, diligencia no sentido de:

- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- Estabelecer o contacto com a linha de Saúde Açores 24- 808 24 60 24, no caso de suspeita de alunos infetados;
- Informar os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos infetados;
- Implementar as medidas que a Delegada de Saúde vier a aconselhar;
- Contactar com a Direção Regional da Educação (DRE), em caso de elevado absentismo, e implementar as diretivas emanadas por este organismo;
- Definir medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento do refeitório e do bar;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes;
- Manter o contacto com o elemento de apoio da Delegação de Saúde de Ponta Delgada.

A **Delegada de Saúde** monitoriza o cumprimento do plano, implementa o plano de prevenção e elabora relatório mensal a entregar ao Coordenador da equipa operativa.

A **Coordenadora dos Serviços Administrativos** identifica as atividades prioritárias no seu sector e organiza o serviço em conformidade. Monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantém o Coordenador da equipa operativa informado do número de faltas por motivo de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-2019).

A **Coordenadora dos Assistentes Operacionais** gere os recursos humanos do respetivo sector, assegura-se de que os funcionários cumprem as medidas de higiene definidas no plano e é responsável pelo acompanhamento dos alunos à Sala de Isolamento.

A **Responsável da GERTAL** gere os recursos humanos do respetivo sector e garante, junto dos diversos fornecedores, a continuidade do fornecimento dos géneros alimentares.

As **Empresas de Transporte Escolar** que prestam serviços à escola entregam o seu Plano de Contingência, devendo também garantir meios alternativos de transporte e informar da deteção de casos suspeitos nos respetivos meios de transporte.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

É de prever que surjam casos de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-2019) entre os profissionais, podendo conduzir a uma situação de elevado absentismo. Neste caso, implementar-se-ão medidas que assegurem os serviços mínimos para garantir os serviços essenciais da escola, concretamente:

a) Limpeza da Escola

- Reposição de *stocks* de produtos de higiene com fornecedores alternativos já identificados.
- Reorganização de turnos, se necessário.

b) Serviços Administrativos

- Definição das atividades prioritárias.
- Redução do número de horas de atendimento ao público.
- Deve-se privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos. Se for necessária a realização de eventos presenciais, estes devem ser agendados previamente, e garantindo-se que são adotados todos os comportamentos de proteção.
- Imposição de um limite de 2 pessoas em atendimento/à espera de atendimento no interior dos Serviços Administrativos.

c) Fornecimento de refeições

- Reposição de *stocks* de bens alimentares e de produtos de higiene com fornecedores alternativos, já identificados (da responsabilidade da GERTAL, no caso do refeitório).
- Em caso de encerramento do refeitório, disponibilização de sopa e sandes no bar.

d) Transporte escolar

- Da responsabilidade das Empresas de Transporte Escolar.

As eventuais medidas de evicção escolar (*afastamento com fundamento legal por doença infecto-contagiosa*) são determinadas pela Delegada de Saúde de Ponta Delgada, nos termos da Legislação aplicável.

4. IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE

Horários, atividades letivas e acompanhamento dos alunos na escola

- O regime de funcionamento e respetivo horário das turmas será elaborado de modo a evitar o aglomerado de pessoas no mesmo local, prevendo-se os possíveis ajustes em termos de transportes públicos, criando, tanto quanto possível, horários desfasados de entrada e saída, bem como de interrupção destinada ao almoço.
- Os horários dos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo serão elaborados, na medida do possível, de forma a promover os intervalos e a interrupção para almoço desfasados entre os diferentes anos de escolaridade, de modo a evitar um elevado aglomerado de pessoas no mesmo local.
- Reorganização de horários, se necessário, dando-se prioridade às aulas do 9.º ano de escolaridade e PROFIJ, dada a premência do cumprimento de programas.
- Promoção da realização de atividades letivas através de correio eletrónico ou serviços de conversação *online*.
- Disponibilização da informação necessária aos pais que lhes permitam apoiar a realização de trabalhos escolares em casa.
- Criação de bolsas de atividades, por disciplina, para aulas de substituição.
- Planeamento de substituições.
- Ficheiro atualizado e acessível dos contactos de todos os colaboradores, dos Pais/Encarregados de Educação de todos os alunos, a fim de os contactar se necessário.
- Os Encarregados de Educação devem evitar deslocar-se com os alunos ao interior da escola. Caso seja necessário, para acompanhar os alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo ou com necessidades de saúde especiais, estes devem ser acompanhados apenas por uma só pessoa, preferencialmente sempre a mesma.

Salas de aula

- Manter as turmas o mais possível na mesma sala de aula, para se evitar desinfecções inerentes à mudança de alunos.
- Privilegiar a utilização de salas amplas para as turmas com maior número de alunos.
- Dispor as mesas de acordo com as dinâmicas pedagógicas em execução, salvaguardando-se, o mais possível, o definido no ponto anterior.
- Promover o arejamento regular da sala de aula e, tanto quanto possível, manter as portas abertas e janelas (evitando o toque frequente em superfícies).
- Desaconselhar a partilha de material escolar.

Aulas práticas e experimentais

- Para a realização de aulas em que se manipule material comunitário ou em que a aproximação física possa ser potenciada, a sua organização, incluindo a utilização de balneários, será reforçada ao nível das regras sanitárias e toda a comunidade educativa deve estar sensibilizada para o correto cumprimento das regras de etiqueta respiratória, a correta higienização das mãos, bem como de outras medidas de higienização e controlo ambiental.
- Ao nível da realização das aulas de educação física e ao uso dos balneários, dever-se-á cumprir com o seguinte:
 - Sempre que possível, devem ser promovidas aulas de educação física em contexto de ar livre;
 - Ao nível da realização da aula prática em espaço fechado, recomenda-se a promoção de atividades que garantam um distanciamento físico adequado;
 - O uso de máscara deve ser obrigatório em todos os contextos (p. ex. entrada e saída das instalações, pelo docente e restantes funcionários). Excetua-se a sua obrigatoriedade durante a realização da prática desportiva;
 - Os equipamentos ou zonas com elevado contacto de mãos devem ser higienizados/desinfetados após o seu uso. Deve igualmente ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas (p. ex. colchões);
 - Promover o arejamento e ventilação dos espaços fechados;
 - A utilização dos balneários deve respeitar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfecção.
 - Por serem espaços de uso comum e com superfícies de contacto frequente, haverá um aumento da frequência de limpeza e higienização, após cada utilização.

- Não serão disponibilizados bebedouros nem aparelhos de secagem de mãos.
- De modo a garantir um maior distanciamento físico nos balneários e um menor número de utilizadores, os horários de educação física das diferentes turmas serão desfasados, dentro do possível.

Bufete escolar

- De modo a que sejam cumpridas todas as orientações higiénicas e sanitárias ao nível da manipulação e de disponibilização de alimentos, bem como da frequência de utilizadores deste espaço, devem ser cumpridas as recomendações constantes na Circular Informativa n.º 43, de 6 de maio de 2020 (CINF/2020/43).
- Não obstante o definido no ponto anterior, as seguintes normas devem ser reforçadas:
 - a. Higienização das mãos à entrada e à saída do espaço;
 - b. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
 - c. Distanciamento físico;
 - d. Definir lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;
 - e. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

Refeitório escolar/zonas de refeição

- Ao nível do refeitório escolar e/ou de zonas de refeições, e considerando que estes espaços são locais de uso comum e de permanência por grande parte da comunidade escolar e que têm especificidades relacionadas com a manipulação de alimentos, acrescem os cuidados de higienização e de comportamento, de forma a minimizar a propagação do SAR-CoV-2.
- Assim, não obstante o documento orientador para os refeitórios escolares – **ANEXO I**, devem ser reforçadas as seguintes medidas:
 - ✗ Obrigatoriedade de lavagem e de desinfeção das mãos, antes e após o consumo de qualquer refeição, por parte de todos os utentes do refeitório, pelo que serão asseguradas todas as condições necessárias e os recursos materiais operacionais à higienização das mãos (lavatórios, sabão e dispensadores de toalhetes de papel ou solução antisséptica de base alcoólica) à entrada e saída desse espaço;
 - ✗ Desfasamento dos períodos de refeição, de forma a respeitar as regras de distanciamento, evitando a concentração de muitos alunos nesse espaço e, sempre que possível, organizar a ocupação de lugares de modo alternado (um assistente

operacional garantirá o respeito pelos dois terços de lotação máxima). No fim de cada utilização do espaço proceder-se-á à higienização do mesmo;

- ✘ Uso obrigatório de máscara por todos os funcionários do refeitório escolar e cumprimento rigoroso das medidas de etiqueta respiratória;
- ✘ Uso obrigatório de máscara pelos utentes do refeitório, salvo no momento de ingestão da refeição;
- ✘ Interdição da partilha de comida, bem como dos utensílios;
- ✘ Atendendo que o serviço de refeições é garantido por uma empresa externa à escola, cabe à mesma assegurar a aplicação das medidas de higienização e de proteção na área da sua intervenção.

Transporte escolar

- Quanto aos transportes, haverá uma articulação com as entidades parceiras, por forma a evitar-se o contágio, conforme a indicação no plano de contingência da entidade responsável pelo transporte dos alunos.

Espaços comuns

- Evitar a concentração de todos os alunos nos espaços comuns da escola, incluindo os locais exteriores;
- Nos espaços comuns utilizados pelo pessoal docente, não docente e alunos, haverá corredores de circulação devidamente sinalizados, sempre que possível, de modo a promover o distanciamento físico;
- De modo a respeitar as regras de distanciamento físico, na biblioteca haverá um limite de utilizadores, de acordo com a dimensão do espaço. Nas salas de informática, a disposição dos computadores deverá respeitar, dentro do possível, as regras de distanciamento físico. Após cada utilização, as salas e os equipamentos serão higienizados e desinfetados;
- Sempre que possível, as portas dos vários recintos, e eventualmente as janelas, estarão abertas para evitar todos os toques desnecessários em superfícies, e, igualmente, manter os espaços arejados;
- Reforço do número de contentores de resíduos indiferenciados para descarte de máscaras e de lenços de papel, com especial atenção à entrada e saída da escola.

Pessoal docente e não docente

- Assegurar a presença de todos os recursos humanos necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente);
- Trabalhar em estreita relação com a equipa de saúde escolar e com os Centros de Saúde/Unidades de Saúde de Ilha, de forma a assegurar a implementação do plano de contingência;
- Todo o pessoal docente e não docente deve promover o distanciamento físico entre si, com exceção da proximidade necessária para as atividades inerentes às suas funções com os alunos.

Realização de reuniões

- Considerando o modo eficiente como foram agilizadas as reuniões à distância durante o anterior período de pandemia COVID-19, julga-se que se deve promover a sua continuidade. Contudo, mediante a pertinência pedagógica, pode ser equacionada a realização de reuniões presenciais, desde que sejam cumpridas, tanto quanto possível, as regras sanitárias em vigor à data da realização das mesmas;
- Quanto às reuniões com Encarregados de Educação, deve ser priorizada a sua realização à distância. A ser necessária a realização presencial, deve-se respeitar as regras sanitárias em vigor à data da sua realização;
- No âmbito da realização destas reuniões presenciais, é importante reforçar que, durante o tempo em que decorrem, devem ser cumpridos os seguintes pontos:
 - a. Uso obrigatório de máscara social;
 - b. Cumprimento de regras de etiqueta respiratória;
 - c. Lavagem ou desinfeção de mãos antes e após o término da reunião;
 - d. Não partilha de material de trabalho como, por exemplo, canetas, lápis, cadernos, entre outros;
 - e. Em caso de sintomas de doença respiratória (febre, tosse e/ou dificuldade respiratória), impossibilidade da participação do(s) interveniente(s).

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO

5.1. Informação e capacitação

- A escola promoverá a divulgação, o ensino e o treino por toda a comunidade escolar das medidas de higienização das mãos, de etiqueta respiratória, dos procedimentos para uso,

- colocação e remoção de máscara, bem como de estratégias que promovam o distanciamento físico.
- Distribuição de cartazes informativos por todas as salas de aula, sala dos professores, portaria, refeitório, Serviços Administrativos e Conselho Executivo.
 - Colagem de cartazes junto a todos os lavatórios da Escola com a demonstração da técnica de higienização das mãos.
 - Disponibilização, no *site* da escola, de informação atualizada e *links* de fontes de obtenção de informação precisa sobre a epidemia e prevenção da infecção por SARS-CoV-2 (COVID-2019).
 - Definição de meios para colocação de dúvidas, tais como: *e-mail*, *site* e linha telefônica da Escola.
 - Divulgação junto dos funcionários (docentes/não docentes) de informações sobre a infecção por SARS-CoV-2 (COVID-2019):
- **Modo de transmissão e medidas para a sua minimização**
 - i. É obrigatório o uso correto de máscara por toda a comunidade escolar com idade igual ou superior a 10 anos, bem como por qualquer pessoa externa à escola. O seu uso deve ser respeitado desde o percurso casa-escola-casa (quando utilizados os transportes públicos), à entrada no recinto e em todos os contextos que o seja permitido, dentro e fora da sala de aula.
 - ii. Etiqueta respiratória: demonstração e relevância da colocação do lenço de papel no caixote do lixo, da utilização de um lenço de papel ao tossir, da utilização do antebraço para cobrir a boca ao tossir e espirrar, na ausência de lenço de papel.
 - iii. Lavagem das mãos: demonstração e treino da técnica; importância da frequência da lavagem.
 - iv. Arejamento das salas: importância, modo e frequência deste procedimento.
 - v. Partilha do material: considerar o material partilhado como um meio de transmissão e, conseqüentemente, desencorajar a sua partilha.

- **Divulgação do Plano de Contingência da Escola**

Os **Diretores de Turma/Titulares de Turma** serão, ainda, informados de que no âmbito do Plano de Contingência deverão:

- ✓ Manter os alunos e Pais/Encarregados de Educação informados sobre as medidas que estão a ser implementadas;
- ✓ Averiguar o número de alunos que tem possibilidade de aceder à *Internet* a partir de casa, bem como fazer o levantamento dos discentes que almoçam na cantina;
- ✓ Manter o Coordenador do Plano de Contingência informado sobre os casos de alunos ausentes por motivo de doença.

5.2. Medidas de Higiene do Ambiente

- Avaliação das necessidades de material (equipamento de lavagem/secagem das mãos).
- Colocação e manutenção dos *kits* de prevenção nos diferentes edifícios escolares do 1.º Ciclo, Blocos/Salas de Aula, Polivalente, Pavilhão Gimnodesportivo e Sala de Isolamento (5 máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, álcool sanitário a 70% vol., papel e termómetro).
- Manutenção de *stocks* de lenços de papel para venda na papelaria em quantidade suficiente, por forma a fazer face às novas exigências, facilitando o seu acesso a toda a comunidade educativa.
- Colocação e manutenção de dispensadores de desinfetante (solução alcoólica) nos seguintes locais: edifícios escolares do 1.º Ciclo, Blocos/Salas de Aulas, Biblioteca, Serviços Administrativos, Conselho Executivo, Gabinete do Serviço de Psicologia e Orientação, Papelaria, Reprografia, Polivalente, Sala de Professores, Sala de Estudo, Gabinete de Apoio Disciplinar, Cantina, Bar, Pavilhão Gimnodesportivo, Sala de Isolamento e Entrada da Escola;
- Colocação de acrílico para proteção em todos os espaços de atendimento ao público;
- Manutenção de todas as casas de banho em funcionamento, em simultâneo, para minimizar as hipóteses de aglomeração em espaços fechados.

5.2.1. Higiene das Instalações

- Alterações ao nível das práticas de higiene, de acordo com as instruções da Circular Informativa n.º 20 da Direção Regional de Saúde de 23 de março de 2020 (CINF/2020/20).

5.2.2. Higiene Pessoal

- ✓ Impor a obrigatoriedade de lavagem das mãos no refeitório (controlado por funcionário).
- ✓ Desinfecção das mãos com álcool-gel colocado à entrada das Salas de Aula (controlado pelo professor ou funcionário).

5.3. Medidas de isolamento e distanciamento social

- ✗ Não admissão na escola de alunos ou profissionais com febre ou tosse ou dificuldade respiratória.

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV- 2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID- 19</p>

Sempre que um aluno ou colaborador apresentar febre ou tosse ou dificuldade respiratória deverá aferir os critérios epidemiológicos em vigor, atualizados em Circular Normativa CNORM/2020/8A da Direção Regional da Saúde.

À data da emissão da Circular, é considerado caso suspeito se apresentarem cumulativamente um de cada um dos critérios:

Qualquer membro da Comunidade Escolar com sinais e sintomas de SARS-CoV-2 (COVID-2019) e ligação epidemiológica, ou que identifique um membro da Comunidade Escolar com critérios

compatíveis com a definição de caso suspeito, informar os responsáveis diretos (preferencialmente por via telefónica) e dirigir-se para a área de isolamento, definida no Plano de Contingência.

Encaminhamento para a sala de isolamento

- i. O encaminhamento dos alunos para a sala de isolamento é efetuado pelo assistente operacional destacado para o efeito, Lurdes Martins (Encarregada do pessoal de apoio educativo), sendo substituída nas suas ausências pelo assistente operacional José Petito.

Caso em contexto de Sala de Aula

O docente deverá:

- i. questionar o aluno, no sentido de averiguar se este se sente com febre ou tosse ou dificuldades respiratórias;
- ii. em caso de suspeita de infeção, assegurar que os restantes alunos mantêm a distância, do aluno suspeito, de 2 metros;
- iii. chamar o assistente operacional destacado para essa função, que deve fazer-se acompanhar do *Kit* proteção. O aluno, com a ajuda de um adulto, coloca a máscara e o assistente operacional acompanha-o para a Sala de Isolamento;
- iv. contactar rapidamente o Conselho Executivo. No caso do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, o docente contacta a Coordenadora de Núcleo e esta o Conselho Executivo;
- v. até ser recebida informação mais precisa, permanecer dentro da sala com os alunos;
- vi. promover o arejamento imediato da sala.

Caso fora do contexto de Sala de Aula

- i. O aluno dirige-se ao Bloco/à assistente operacional que se encontrar mais próximo.
- ii. O assistente operacional questiona o aluno, no sentido de averiguar se este se sente com febre ou tosse ou dificuldades respiratórias.
- iii. Em caso de suspeita de infeção chama o assistente operacional responsável, que lhe coloca a máscara e acompanha-o à Sala de Isolamento.

- iv. Contacta rapidamente o Conselho Executivo. No caso do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, o assistente operacional informa a Coordenadora de Núcleo e esta contacta com o Conselho Executivo.

Na Sala de Isolamento

- O aluno desinfeta as mãos.
- O Coordenador liga para a Linha Saúde Açores e age em conformidade com as orientações recebidas. Depois, providencia o contacto com o Encarregado de Educação do aluno.

A **Sala de Isolamento** da Escola EB 2,3 de Capelas localiza-se no Bloco C, na sala C1.

A escolha desta sala justifica-se pelo facto de se encontrar perto de uma das saídas da Escola, com acesso direto ao exterior, e existir um telefone e casa de banho na proximidade, minimizando-se o contacto do possível caso com a restante Comunidade Escolar.

No caso dos Edifícios Escolares com crianças do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo, será definida, em cada um, a Sala de Isolamento.

Internamente, recomenda-se a todos os Membros da Comunidade Escolar que possam, eventualmente, encontrar-se numa qualquer das situações referidas anteriormente que solicitem uma máscara cirúrgica no Estabelecimento de Ensino, se dirijam à Sala de Isolamento e comuniquem, de imediato, com o Conselho Executivo.

Contactos importantes

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada – **296301301**

Centro de Saúde de Ponta Delgada – **296249220**

Delegação de Saúde de Ponta Delgada - **296249250**

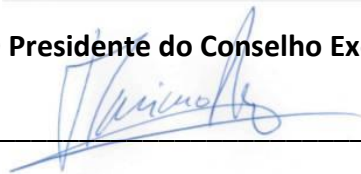
Escola Básica Integrada de Capelas – **296298642**

Hospital do Divino Espírito Santo – **296203000**

Plano de Contingência reformulado a 12/08/2020.

Capelas, 12 de agosto de 2020

O Presidente do Conselho Executivo

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mariano', is written over a horizontal line.

(Mariano Olivério do Rego Pereira)